

ATRIBUIÇÃO APOIOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS
LUCRATIVOS

REGULAMENTO das ASSOCIAÇÕES da Freguesia de Silves

CULTURA



PARTE 1 - CULTURA

1. Destinatários

Este documento destina-se a apoiar as Instituições Culturais, com sede e atividade na área da FREGUESIA DE SILVES, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registadas, que tenham como objectivo o incentivo e a prática cultural, e que prossigam de acordo com os fins estabelecidos no presente documento de apoio.

Para efeitos do disposto neste documento de apoio são consideradas, entre outras, como instituições de âmbito cultural:

- Associações/Clubes de âmbito cultural e recreativo;
- Cooperativas;
- Entidades publicas e pessoas colectivas de utilidade publica;
- Associações cívicas.

2. Objetivos

A concessão de apoio às instituições de âmbito cultural e recreativo da freguesia visa, a prossecução de dois grandes eixos estratégicos:

- Estimular a produção cultural dotada de manifesta qualidade, dinamismo, originalidade e actualidade;
- Salvar e divulgar os traços identitários essenciais da cultura e património locais.

De maneira a sustentar e cobrir os vectores acima mencionados, são enunciados os seguintes objectivos específicos:

- Estimular o associativismo local, proporcionando às instituições meios para a melhoria da qualidade da sua atividade e dos seus serviços;
- Promover a prática cultural de qualidade, apurando os traços distintos entre produção profissional e amadora;
- Fomentar o aparecimento de géneros culturais diversificados, estimulando a criação de novos grupos artísticos-culturais, ajustados às exigências e tendências da sociedade actual;

3. Pressupostos do Programa de Apoio a Instituições de Âmbito Cultural

Ao implantarmos este programa, procura-se traduzir um conjunto de ideias e intenções que estiveram subjacentes à sua criação e que motivaram a sua estruturação, como sejam:

- Apoio logístico, de forma idêntica e coerente, aos diferentes projectos desenvolvidos pelas Instituição de âmbito cultural;

- Atribuição de verbas de acordo com os critérios de apreciação definidos para cada uma das medidas do presente programa de apoio.
- Apoiar cada área cultural pelos fatores de desenvolvimento mais decisivos;
- A necessidade de caracterizar e objetivar através de números (pontos/verba), os apoios a atribuir a cada um dos fatores de desenvolvimento;
- O apoio atribuído em cada área deve constituir uma parte do que é necessário, e não a totalidade, constituindo um incentivo complementar a outros apoios angariados pelas Instituições.

Serão analisadas e atribuídas pontuações para cada fator de desenvolvimento. Posteriormente, essa pontuação será convertida em Euros (€), os quais irão corresponder ao subsídio a atribuir pela Junta de Freguesia de Silves às Instituições. O valor de cada ponto em euros será definido em função do valor disponível nos documentos de Gestão Orçamental/Financeiro da Junta de Freguesia de Silves definidos para o presente programa de apoio.

4. Procedimentos e Períodos de Candidatura

O processo de candidatura será da responsabilidade de cada instituição e de acordo com os prazos estipulados pela Junta de Freguesia de Silves, devendo para tal apresentar:

- Os formulários específicos, devidamente preenchidos, que são criados e disponibilizados pela Junta de Freguesia de Silves para o efeito, os quais deverão ser acompanhados pela documentação exigidas nas respectivas medidas de apoio;
- Plano de Actividades;
- Orçamento;
- O relatório de contas referentes ao ano transacto, aprovado em reunião de Assembleia-Geral da Instituição;
- Cópia dos Estatutos;
- Cópia do anúncio de publicação dos mesmos em Diário da República;
- Certidão comprovativa da situação regularizada (ao nível das Finanças e Segurança Social) permitindo a sua consulta pela Junta de Freguesia de Silves, nos respectivos portais.

Nota: A entidade cultural deverá estar registada na Junta de Freguesia de Silves, sob pena de exclusão.

PRAZOS

Os prazos das candidaturas aos apoios a conceder, serão comunicados anualmente até ao dia 30 de junho de cada ano;

- Apoio ao funcionamento;
- Apoio logístico às actividades.

Os formulários deverão ser entregues anualmente, anexando todas as propostas de atividades incluídas no plano de atividades. Deverá ser indicado o apoio logístico necessário para cada uma das atividades, sob pena da Junta de Freguesia de Silves não garantir o apoio pretendido. Na eventualidade de alguma alteração relacionada com o evento ou proposta de uma atividade, a instituição deverá enviar as alterações com a

antecedência mínima de **30 dias**.

As candidaturas deverão ser entregues:

- Directamente, em horário de expediente, na secretaria da Junta de Junta de Freguesia de Silves, Rua João de Deus, 21 – 8300-161 Silves.
- Todas as candidaturas deverão ser dirigidas ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves.

A Junta de Freguesia de Silves analisará todos os documentos referentes às candidaturas efectuadas pelas Instituição. Posteriormente, será elaborada uma proposta dos subsídios a atribuir a cada instituição, sendo o respectivo valor determinado em função dos critérios e do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano em curso.

Nota: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela instituição e verbas disponíveis no Orçamento para este tipo de apoio.

- Após a aprovação do subsídio, a Junta de Freguesia de Silves comunicará à Instituição, logo que possível, o montante atribuído ao abrigo deste programa.

Para efeitos de concretização do apoio a conceder, serão celebrados, em data a comunicar, Contrato-Programa de Apoio ao Funcionamento Anual entre a Junta de Freguesia de Silves e as respectivas Instituição, nos quais definidas as obrigações de ambas as partes.

A Junta de Junta de Freguesia de Silves promoverá um adequado acompanhamento à actividade, por forma a garantir que as verbas estão a ser utilizadas para os fins a que foram destinadas, de acordo com os princípios de transparência e rigor preconizadas pela Junta de Freguesia de Silves.

Notas:

- A entidade que preste, deliberadamente falsas informações na sua candidatura, poderá incorrer na inibição da possibilidade de candidatura para obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil;
- - Sem a entrega dos formulários no prazo limite estabelecido, a Junta de Freguesia de Silves reserva-se o direito de não considerar a referida candidatura para a atribuição do respectivo apoio;

5. Medidas de Apoio à sua Concretização

O apoio a prestar às Instituição no âmbito da **CULTURA** é enquadrado em dois grandes eixos:

- Apoio ao Funcionamento Anual da Instituição; e,
- Apoio às Atividades Culturais Anuais, desdobrando-se depois em Medidas de Apoio que em seguida apresentamos.

As candidaturas à **CULTURA**, nas várias vertentes de apoio, deverão ter em conta, os requisitos obrigatórios para a atribuição do apoio a uma ou várias medidas, e os critérios de ponderação a considerar na avaliação das mesmas.

5.1. Apoio Financeiro ao Funcionamento Anual

O apoio nesta medida destina-se às Instituição que promovam e desenvolvam atividade cultural regular ao longo do ano.

5.1.1. Atividades Culturais

Entende-se por actividades regulares aquelas que são realizadas num período **contínuo de 6 meses**, com a periodicidade mínima de uma vez por semana (exemplos: ensaios, convívios, aulas de índole variada, entre outros).

Tabela 1: Apoio às Actividades Culturais

Critérios	Índices	Pond
FUNCIONAMENTO		
1. Data de fundação/constituição	Mais de 41 anos	5
	De 26 a 40 anos	3
	Até 25 anos	1
2. Estatuto de Utilidade Pública	Possui	5
	Em Estudo	3
	Não Possui	0
3. Despesas fixas mensais	Mais de 1 001 Euros	5
	De 501 a 1 000	3
	De 0 a 500	1
4. Número de elementos / praticantes regulares	Mais de 15 elementos	5
	Entre 0 a 14	3
	Não Tem	0
5. Número efetivo de associados individuais e coletivos	Mais de 100 Associados	5
	De 51 a 100 Associados	3
	Menos de 50 Associados	1
6. Possui recursos humanos administrativos e auxiliares de apoio as actividades e funções (administrativos, serviços gerais e outros)	Possui com remuneração	5
	Possui sem remuneração	3
	Não possui	0
7. Possui infraestruturas necessárias ao desempenho das actividades e funções	Possui Próprias	5
	Possui alugadas/cedida	3
	Não possui	0
8. Desenvolvimento de actividades com Junta de Freguesia de Silves	2 ou mais	5
	1 Actividade	3
	Nenhuma	0
9. Contributo do projecto ou actividade para a promoção da imagem da Junta de Freguesia de Silves	Nível Nacional/Internacional	5
	Nível Regional/Distrital	3
	Nível Local	1
10. Desenvolve actividades regulares de formação juvenil/senior	Semanal	5
	Mensal	3
	Não Desenvolve	0
11. Desenvolve actividades regulares para a população	Mais de 6 anuais	5
	De 4 a 5 por ano	3
	Até 3 anuais	1
12. Possui sede física	Própria	5
	Alugada/Cedida	3
	Não possui	0
13. Possui formadores remunerados	Possui com remuneração	5
	Possui sem remuneração	3
	Não possui	0
14. Numero de formadores qualificados	Mais de 4 técnicos	5
	De 1 a 3	3
	Não possui	0
15. Qualificação técnica oficial e comprovada dos formandos	100% técnicos com qualificação	5
	50% técnicos com qualificação	3
	Sem qualificação	0

Atividade Tipo 1

Este grupo engloba os subsectores relativos às actividades culturais principais, sendo que a atribuição de apoio financeiro (total ou parcial) a determinada valência é realizada tendo em conta a maior ou menor soma dos diversos critérios abaixo apresentados:

Apoio à actividade regular

A concessão de um apoio à actividade regular tem como contrapartida obrigatória a cedência à Junta de Freguesia de Silves de até 2 atuações ou outras ações de âmbito cultural, em eventos organizados e/ ou apoiados pela Junta de Freguesia de Silves ao longo do ano, em datas a acordar mutuamente.

Nota:

- A decisão de atribuição dos valores de apoio acima mencionados, está sempre condicionada à existência de verbas disponíveis no Orçamento para este sector. Deste modo, torna-se importante que todas as actividades previstas estejam incluídas no Plano Anual de Atividades.

- Os projectos na área do Teatro (produções teatrais) são apresentados em rubrica própria como sub-item dos apoios pontuais.

5.1.2. Aquisição de Viaturas Próprias

A Junta de Freguesia de Silves pretende apoiar as Instituição na aquisição de viaturas para transporte dos elementos, numa comparticipação máxima até 20% do seu valor num limite máximo de 5 000 pt.

Todas as candidaturas serão alvo de análise pela Junta de Freguesia, cujo apoio dependerá do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano da Junta de Freguesia de Silves.

Obs: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas actividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis em sede de orçamento da Freguesia,

Para que este apoio seja atribuído, é necessário que as Instituição cumpram os seguintes requisitos:

- Entrega do requerimento dirigido ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves;
- Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade;
- Orçamento do custo total da viatura;
- Colocação na viatura de dístico com o logotipo da Freguesia referente ao apoio concedido (conforme modelo aprovado).



A Junta de Freguesia de Silves apoia e promove a cultura na Freguesia

Colocar na Porta Traseira 30cmx9cm

Para comprovar a aquisição, é necessário que as Instituição apresentem os seguintes documentos:

- Comprovativos de despesa (recibos);
- Documentos que comprovem a posse da viatura (livrete e registo de propriedade).

Constituem critérios para estabelecer prioridades (caso seja necessário) os seguintes itens:

- Nº de elementos que a associação mobiliza;
- Nº de viaturas existentes na associação;
- Menor número de viaturas propriedade da instituição;
- Maior área de cobertura geográfica;
- Atividades fora da freguesia;

- Não ter beneficiado de subsídio para o mesmo fim em anos anteriores (limite 2 anos).

5.1.3. Construção ou Beneficiação de Infraestruturas Próprias/Alugadas

Esta área, visa beneficiar as Instituição da Freguesia num melhoramento das suas infraestruturas próprias e/ou alugadas (não em contrato de comodato) contribuindo para a qualidade do serviço prestado pelos sócios.

O apoio, só será considerado se a obra em causa tiver interesse para a freguesia, que apoiará dentro das possibilidades **até ao máximo de 20%, do custo total da obra**, num limite de 5 000 pts, contemplando anualmente apenas uma Instituição, pela ordem de candidatura ao subsídio.

Nota: Este apoio só será entregue se estiver inscrito em orçamento e no Plano de actividades da Autarquia e para esse mesmo ano

5.1.4. Apetrechamento

A Junta de Freguesia e Silves considera ser de grande importância as Instituição possuírem recursos materiais e equipamentos próprios de apoio à sua atividade regular.

O apoio, por parte da Junta de Freguesia de Silves, só será considerado se a aquisição em causa tiver interesse para a Freguesia que, apoiará dentro das possibilidades e se **estiver inscrito no orçamento anual da Junta de Freguesia de Silves** e até um máximo de **20%**, do custo do equipamento, tendo por base um estudo detalhado e específico de cada caso, e num limite máximo de 500 pts.

Esta medida de apoio pretende compartilhar a aquisição de equipamento, **materiais e trajas/fatos** necessários à melhoria dos serviços proporcionados pelas colectividades aos seus elementos/praticantes, **a qual se concretizará mediante a apresentação dos respectivos recibos da despesa.**

Para que o apoio seja atribuído, será obrigatório a colocação, no material adquirido, do logotipo da Junta de Freguesia de Silves (enviar fotos do material com o logotipo aplicado).

Nota: A não colocação do logotipo da Junta de Freguesia de Silves nos materiais, incorre na inibição de possibilidade de obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil, ou na sua suspensão, por um período indeterminado, até que o mesmo seja colocado.

Este apoio terá o valor máximo de 500 pts.

5.2. Apoio Logístico a Atividades Culturais

Este apoio destina-se às Instituições que promovam e desenvolvam atividades ao longo do ano.

A candidatura a esta medida será realizada através do Formulário específico e referente ao Plano Anual de Atividades, o qual deverá ser elaborado anualmente e remetido para o e-mail geral@jf-silves.pt, ou entregues na secretaria, no seu horário de expediente.

O apoio a conceder será somente logístico, não podendo ser substituído por atribuição de verba pecuniária.

Tabela 2: Verbas correspondentes a apoios logísticos

Apoio Logístico	Apoio (unidade)	Apoio Indireto (unidade)
	Tenda (3x3)	30 €/dia

	Aparelhagem de Som	50 €/dia
	Empréstimo de Sala	15 €/hora
	Camião	27,5€/hora
	Retroescavadora	27,5 €/hora
	Valor Homem	5 €/hora
	Outro Material	20 €/hora

Nota: os valores atrás discriminados, associados a cada apoio serão contabilizados no cálculo final do apoio a conceder.

O material cedido pela Junta de Freguesia de Silves, durante o período de realização do evento, ficará sob responsabilidade da instituição. Em caso de dano e/ou avaria por utilização danosa, a instituição será responsabilizada pela reparação e/ou reposição do equipamento, podendo o respectivo valor ser abatido no apoio a conceder.

A atribuição de outros apoios, para além dos constantes na tabela, carece de uma análise específica, sujeita a aprovação por parte do executivo da Junta de Freguesia de Silves.

6. Considerações Finais

Apos a realização das atividades, todas as Instituições deverão enviar registos fotográficos da atividade para que possa ser divulgada pelos meios de comunicação disponíveis na Junta de Freguesia de Silves e para que perdurem no registo fotográfico geral dos serviços.

Nesta medida, será ainda obrigatório a entrega de relatório da atividade, até 30 dias após a realização do evento.

É de salientar, ainda, que as ações apoiadas neste âmbito não poderão ser enquadradas nos outros programas de apoio da Junta de Junta de Freguesia de Silves e todos os suportes de divulgação das ações apoiadas (cartazes, faixas, outdoors, entre outros) deverão conter, em tamanho e local bem visíveis, o logotipo da Junta de Junta de Freguesia de Silves, sob pena de não ser entregue o apoio pretendido.

7. Revogação

As normas, da parte cultural, revogam o Regulamento anterior.

8. Casos OMISSOS

Todos os casos omissos serão considerados em reunião do executivo e este assim o deliberará.

9. Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, em Assembleia de Freguesia

Aprovado em Órgão Deliberativo: 24 de junho de 2019

**ATRIBUIÇÃO APOIOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS
LUCRATIVOS**

REGULAMENTO das ASSOCIAÇÕES da Freguesia de Silves

DESPORTO



PARTE 2 – DESPORTO

1. Destinatários

Este programa destina-se a apoiar a Instituições Desportivas, com sede e atividade na Junta de Freguesia de Silves, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registadas, que tenham como objeto o fomento e a prática direta de Atividades Desportivas, Recreativas e Lazer.

2. Objetivos

- Apoiar as Instituições na Junta de Freguesia de Silves com mais e melhores condições para a prática desportiva, de acordo com as aspirações, motivações e necessidades da população;
- Estimular o associativismo, proporcionando às Instituições meios para a melhoria da qualidade da
- Garantir uma lógica criteriosa coerente e equilibrada, na atribuição de apoios às Instituições da Freguesia

3. Pressupostos do Programa de Apoio a Instituições de Âmbito Desportivo

Ao implantarmos este programa, procura-se traduzir um conjunto ideias e intenções que estiveram subjacentes à sua criação e que motivaram a sua estruturação, como sejam:

- Apoio logístico, de forma idêntica e coerente, aos diferentes projetos desenvolvidos pelas Instituições de âmbito Desportivo;
- Atribuição de verbas de acordo com os critérios de apreciação definidos para cada uma das medidas do presente programa de apoio.
- Apoiar cada área Desportiva pelos fatores de desenvolvimento mais decisivos;
- A necessidade de caracterizar e objetivar através de números (pontos/verba), os apoios a atribuir a cada um dos fatores de desenvolvimento;
- O apoio atribuído em cada área deve constituir uma parte do que é necessário, e não a totalidade, constituindo um incentivo complementar a outros apoios angariados pelas instituições.

Serão analisadas e atribuídas pontuações para cada fator de desenvolvimento. Posteriormente, essa pontuação será convertida em Euros (€), os quais irão corresponder ao subsídio a atribuir pela Junta de Freguesia de Silves às Instituições. O valor de cada ponto em euros será definido em função do valor disponível nos documentos de Gestão Orçamental/Financeiro da Junta de Freguesia de Silves definidos para o presente programa de apoio.

4. Procedimentos e Período de Candidatura

Todo os processos de candidaturas serão da responsabilidade da Instituição e de acordo com os prazos estipulados pela Junta de Freguesia de Silves, devendo cada entidade apresentar:

- Os formulários específicos a serem entregues na secretaria da Junta de Freguesia, os quais deverão ser acompanhados pela documentação exigida para o apoio pretendido;

- O relatório de contas referente ao ano transato, aprovado em reunião de Assembleia-Geral da Instituição;
- Plano de Atividades e Orçamentos;
- Cópia dos Estatutos da Instituição;
- Cópia do anúncio de publicação dos estatutos em Diário da República;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada mediante a Segurança Social e a Repartição de Finanças

PRAZOS:

Os prazos das candidaturas aos apoios a conceder, serão comunicados anualmente até ao dia 30 de junho de cada ano, à exceção do primeiro ano de implementação, deste regulamento:

- Apoio ao Funcionamento;
- Apoio Logístico às Atividades.

Os formulários deverão ser entregues anualmente, anexando todas as propostas de atividades incluídas no plano de atividades. Deverá ser indicado o apoio logístico necessário para cada uma das atividades, sob pena da Junta de Freguesia de Silves não garantir o apoio pretendido. Na eventualidade de alguma alteração relacionada com o evento ou proposta de uma nova atividade, a Instituição deverá enviar as alterações com a antecedência mínima de 15 dias.

As candidaturas deverão ser entregues:

- Em formato digital através do email geral@jf-silves.pt
- Diretamente, na secretaria da Junta de Freguesia no horário de expediente;
- Todas as candidaturas deverão ser dirigidas ao Exm^o Sr. Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves

A Junta de Freguesia de Silves analisará todos os documentos referentes às candidaturas efetuadas pelas Instituições. Após o que será elaborada proposta de subsídios a atribuir a cada Instituição, sendo o respetivo valor determinado em função dos critérios definidos e do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano.

Nota: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis no Orçamento e Grandes Opções do Plano.

Após a aprovação do subsídio, a Junta de Freguesia de Silves comunicará à Instituição, logo que possível, o montante atribuído ao abrigo deste apoio.

Para efeitos de concretização do apoio a conceder, serão celebrados, em data a comunicar, Contratos

Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Junta de Freguesia de Silves e as respetivas Instituições, nos quais definidas as obrigações de ambas as partes.

A Junta de Freguesia de Silves promoverá um adequado acompanhamento às atividades, por forma a verificar se as verbas estão a ser utilizadas para os fins a que foram destinadas, de acordo com os princípios de transparência e rigor recomendados pela Junta de Freguesia de Silves.

Notas:

- A entidade que preste, deliberadamente, falsas informações na sua candidatura, poderá incorrer na inibição de possibilidade de candidatura para obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil bem como na apresentação de queixa-crime por prestação de falsas declarações perante oficial publico;
- A entrega dos formulários fora do prazo limite estabelecido, implicará a não aceitação de candidatura;
- Os apoios referentes a aquisição e manutenção de viaturas próprias, gestão de equipamentos, parcerias, construção ou beneficiação de infraestruturas próprias e apetrechamento não podem ser enquadrados em mais que um Programa de Apoio da Junta de Freguesia de Silves

5. Medidas de Apoio à sua Concretização

Este capítulo enquadra-se em dois grandes eixos:

- Apoio ao Funcionamento Anual da Instituição; e,
- Apoio logístico às Atividades Desportivas Anuais, desdobrando-se depois em Medidas de Apoio que se discrimina.

As candidaturas à parte desportiva, nas várias medidas de apoio, deverão ter em conta, quer os requisitos obrigatórios para a atribuição do apoio a uma ou várias medidas, quer os critérios de ponderação a considerar na avaliação das mesmas.

5.1. Apoio ao Funcionamento Anual

Este apoio destina-se às Instituições que promovam e desenvolvam atividade desportiva regular ao longo da época desportiva

5.1.1. Atividade Desportiva Regular

Neste ponto, estão enquadradas as modalidades desportivas organizadas pelas respetivas Associações/Federações Desportivas (federações) e administradas por quadros competitivos regulares ao longo da época desportiva. Desta forma, as Instituições serão objeto de participação financeira para as atividades que reúnam, cumulativamente, os seguintes estados:

- Atividade regular durante a época desportiva (mínimo de 8 meses), com uma periodicidade mínima de 2 sessões de treinos por semana;
- Os praticantes em atividade, no treino e na competição, estão sob a responsabilidade e em representação da entidade, não sendo por isso consideradas as atividades que resultem da concessão/aluguer de instalações próprias a terceiros.
- As instituições deverão assegurar que todos os seus praticantes se encontram cobertos por um seguro desportivo valido, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro;
- No que diz respeito aos técnicos que orientam efetivamente as equipas/praticantes, estes deverão possuir o Título Profissional de Treinador correspondente para a modalidade que orientam. Desta maneira, serão consideradas:
 - Mesmo que os técnicos sejam responsáveis por mais que um grupo/equipa (federado e/ou não

federado) dentro da mesma instituição, só será atribuída a respetiva pontuação uma vez e sendo considerada a pontuação mais alta;

- Apenas serão considerados os técnicos que tiverem 10 ou mais atletas ao seu dispor, podendo existir exceções a esta regra em função da especificidade da respetiva atividade/modalidade. Contudo, estas eventuais exceções serão avaliadas, caso a caso e decididas pela Junta de Freguesia de Silves;

As atividades desportivas estão repartidas em quatro tipos: Coletivos, Individuais, Especiais e Desporto Adaptado. A pontuação para as modalidades coletivos é apurada através do número de equipas existentes, o seu escalão e o seu nível competitivo.

Tabela 1: Funcionamento

Critérios	Índices	Pond
FUNCIONAMENTO		
1. Data de fundação/constituição	Mais de 31 anos De 11 a 30 anos Até 10 anos	5 3 1
2. Estatuto de Utilidade Publica	Possui Em Estudo Não Possui	5 3 0
3. Possui Sede Física	Própria Alugada Cedida/ Não possui	5 3 0
4. Despesas fixas mensais	Mais de 5001 Euros De 1001 a 5000 De 501 a 1000 De 0 a 500	5 3 1 0
5. Número efetivos de associados individuais e coletivos	Mais de 601 Associados De 101 a 600 Associados De 51 a 100 Associados Menos de 50	5 3 1 0
6. Número de associados efetivos da freguesia e Silves	Mais de 501 De 101 a 500 De 50 a 100 Menos de 49	5 3 1 0
7. Número de associados efetivos fora da freguesia e Silves	Mais de 151 De 101 a 150 De 50 a 100 Menos de 49	5 3 1 0
8. Possui recursos humanos administrativos e auxiliares de apoio as atividades e funções remuneradas (administrativos, serviços gerais e outros)	Mais de 5 De 3 a 4 De 1 a 2 Não possui	5 3 1 0
9. Possui infraestruturas necessárias ao desempenho das atividades e funções	Mais que 2 ou mais Possui 1 Não possui	5 3 0
10. Possui veículo de transporte de praticantes ou outros que sejam necessários ao desempenho das suas atividades e funções	Possui 2 ou mais Possui 1 Não possui	5 3 0
11. Desenvolvimento das Atividades Desportivas na Junta de Freguesia de Silves	De 70 a 100% De 30 a 70% Menos de 30 %	5 3 1
12. Participação de atletas até aos 18 anos de idade, em provas e competições federadas.	Participou mais de 31 Participou 11 a 30 Participou até 10	5 3 1
13. Projetos e atividades regulares com escalões de formação (federado), até aos 18 anos de idade	Mais de 150 De 41 a 149 Até 40	5 3 1
14. Projetos e atividades regulares com praticantes, até aos 18 anos, que integrem o quadro competitivo oficial federado	Nacional Distrital Regional	5 3 1
15. Desenvolvimento da prática desportiva do desporto adaptado	Tem federado Tem recreativo Não tem	5 3 0
16. Desenvolve projetos e atividades sociais, culturais e/ou desportivas para os associados	Desenvolve a nível federado Desenvolve a nível recreativo Não desenvolve	5 3 0

17. Número medio de países, quando se trate de projetos ou atividades pontuais especiais de âmbito competitivo ou recreativo, com atletas até aos 18 anos de idade	Mais de 2 países Até 1 Nenhum	5 3 0
18. Número de técnicos em atividade	Mais de 9 Técnicos De 4 a 8 Técnicos Até 3 Técnicos	5 3 1
19. Qualificação técnica oficial e comprovada dos técnicos/treinadores	Mais que 11 Técnicos De 6 a 10 Técnicos Até 5 Técnicos	5 3 1
20. Atividades Regulares de caracter recreativo	Mais de 20 De 11 a 20 De 1 a 10	5 3 1
21. Possui recursos humanos clínicos de apoio as atividades	Possui Permanente Possui sem remuneração Não possui	5 3 0

5.1.2. Aquisição de Viaturas Próprias

A Junta de Freguesia de Silves pretende apoiar as Instituições na aquisição de viaturas para transporte dos elementos, numa participação máxima até 20% do seu valor num limite máximo de 5000 pt.

Todas as candidaturas serão alvo de análise pela Junta de Freguesia, cujo apoio dependerá do valor disponibilizado no **Orçamento e Grandes Opções do Plano da Junta de Freguesia de Silves**.

Obs: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis em sede de orçamento da Junta de Freguesia.

Para que este apoio seja atribuído, é necessário que as Instituições cumpram os seguintes requisitos:

- Entrega do requerimento dirigido ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves;
- Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade;
- Orçamento do custo total da viatura;
- Colocação na viatura de dístico com o logotipo da Freguesia referente ao apoio concedido (conforme modelo aprovado).



Para comprovar a aquisição, é necessário que as Instituições apresentem os seguintes documentos:

- Comprovativos de despesa (recibos);
- Documentos que comprovem a posse da viatura (livrete e registo de propriedade).

Constituem critérios para estabelecer prioridades (caso seja necessário) os seguintes itens:

- Maior número de atletas afetos ao clube;
- Menor número de viaturas propriedade da Instituição;

- Maior área de cobertura geográfica;
- Mais atividades federadas;
- Nível competitivo mais elevado;
- Não ter beneficiado de subsídio para o mesmo fim em anos anteriores (limite 2 anos).

5.1.3. Apetrechamento

A Freguesia e Silves considera ser de grande importância as Instituições possuírem recursos materiais e equipamentos próprios de apoio à sua atividade regular.

O apoio, por parte da Junta de Freguesia de Silves, só será considerado se a aquisição em causa tiver interesse para a Freguesia e, apoiará dentro das possibilidades e se **estiver inscrito no orçamento anual da Junta de Freguesia de Silves** e até um máximo de **20%**, do custo do equipamento, tendo por base um estudo detalhado e específico de cada caso, e num limite máximo de 500 pts.

Esta medida de apoio pretende participar a aquisição de equipamento, **materiais e trajes/fatos** necessários à melhoria dos serviços proporcionados pelas colectividades aos seus elementos/praticantes, **a qual se concretizará mediante a apresentação dos respectivos recibos da despesa efetuada.**

Para que o apoio seja atribuído, será obrigatório a colocação, no material adquirido, do logotipo da Junta de Freguesia de Silves (enviar fotos do material com o logotipo aplicado).

Nota: A não colocação do logotipo da Junta de Freguesia de Silves nos materiais, incorre na inibição de possibilidade de obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil, ou na sua suspensão, por um período indeterminado, até que o mesmo seja colocado.

Este apoio terá o valor máximo de 500 pts.

A Junta de Freguesia de Silves considera ser de grande importância as Instituições possuírem recursos materiais e equipamentos próprios de apoio à sua atividade regular.

Nota: A não colocação do logotipo da Junta de Freguesia de Silves nos materiais, incorre na inibição de possibilidade de obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil, ou na sua suspensão, por um período indeterminado, até que o mesmo seja colocado.

5.1.4. Construção ou Beneficiação de Infraestruturas Próprias/Alugadas

Esta área, visa beneficiar as Instituições da Freguesia num melhoramento das suas infraestruturas próprias e/ou alugadas (não em contrato de comodato) contribuindo para a qualidade do serviço prestado pelos sócios.

O apoio, só será considerado se a obra em causa tiver interesse para a Freguesia e, apoiará dentro das possibilidades **até ao máximo de 20%, do custo total da obra**, num limite máximo de 5 000 pts, contemplando, anualmente, apenas uma Instituição pela ordem de candidatura ao subsídio.

Nota: Este apoio só será entregue se estiver inscrito em orçamento e no Plano de Atividades da Junta de Freguesia de Silves, para esse mesmo ano.

5.2. Apoio Logístico a Atividades Desportivas

Este apoio destina-se às Instituições que promovam e desenvolvam atividades ao longo do ano.

A candidatura a esta medida será realizada através do **Formulário "DESPORTO"** referente ao Plano Anual de Atividades, o qual deverá ser elaborado anualmente e remetido para o e-mail: geral@jf-silves.pt

O apoio a conceder será somente logístico, não podendo ser substituído por atribuição de verba pecuniária.

Tabela 2: Verbas correspondentes a apoios logísticos

Apoio Logístico	Apoio (unidade)	Apoio Indireto (unidade)
	Tenda (3x3)	
Aparelhagem de Som		50 €/dia
Empréstimo de Sala		15 €/hora
Camião		27,5€/hora
Retroescavadora		27,5 €/hora
Valor Homem		5 €/hora
Outro Material		20 €/hora

Nota: Os valores atrás discriminados, associados a cada apoio, serão contabilizados no cálculo final do apoio a conceder.

O material cedido pela Junta de Freguesia de Silves, durante o período de realização do evento, ficará sob responsabilidades da Instituição. Em caso de dano e/ou avaria por utilização danosa, a Instituição será responsabilizada pela reparação e/ou reposição do equipamento, podendo o respetivo valor ser abatido no apoio a conceder.

A atribuição de outros apoios, para além dos constantes na tabela, carece de uma análise específica, sujeita a aprovação por parte do executivo.

6. Considerações Finais

Após a realização das atividades, todas as Instituições deverão enviar registos fotográficos da atividade para que possa ser divulgada pelos meios de comunicação disponíveis na Junta de Freguesia de Silves e para que perdurem no registo fotográfico geral dos serviços.

Nesta medida, será ainda obrigatório a entrega de relatório da atividade, até 30 dias após a realização de cada evento.

É de salientar, ainda, que as ações apoiadas neste âmbito não poderão ser enquadradas nos outros programas de apoio da Junta de Freguesia de Silves e todos os suportes de divulgação das ações apoiadas (cartazes, faixas, outdoors, entre outros) deverão conter, em tamanho e local bem visíveis, o logotipo da Junta de Freguesia de Silves, sob pena de não ser entregue o apoio pretendido.

7. Revogação

As normas, da parte desportiva, revogam o Regulamento anterior.

8. Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, em Assembleia de Freguesia.

Aprovado em Órgão Deliberativo: 24 de junho de 2019

ATRIBUIÇÃO APOIOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

REGULAMENTO das ASSOCIAÇÕES da Freguesia de Silves

INTERVENÇÃO SOCIAL



PARTE 3 - INTERVENÇÃO SOCIAL

1. Destinatários

Esta medida destina-se a apoiar as instituições sociais sem fins lucrativos, com sede e atividade na Junta de Freguesia de Silves, legalmente constituídas e devidamente registadas, cujas normas estatutárias incluam a intervenção social, direcionada à população da freguesia e que se encontrem reconhecidas pelo Instituto de Segurança Social, designadamente:

- Resposta à população idosa;
- Resposta à 1ª infância;
- Resposta à população deficiente;
- Resposta à população imigrante e grupos étnicos minoritários;
- Resposta ao nível da intervenção no âmbito da saúde;
- Resposta ao nível da reinserção social.

Poderão ser eventualmente apoiadas Instituições de âmbito regional, cuja sede social não seja na Junta de Freguesia de Silves, mas que através das suas ações apoiem Fregueses de Silves

2. Objetivos

Pretende-se com esta medida alcançar os seguintes objetivos:

- Dotar as Instituições da Freguesia de mais e melhores respostas sociais, de acordo com as necessidades da comunidade;
- Proporcionar às Instituições de intervenção social meios para a melhoria da qualidade dos seus serviços e para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base na noção de desenvolvimento sustentável;
- Assegurar uma logica criteriosa, coerente e equilibrada, dentro das possibilidades da Autarquia, na atribuição de apoios às Instituições da Freguesia.

3. Pressupostos do Programa de Apoio a Instituições de Âmbito Social

Ao implementar esta medida, a Junta de Freguesia de Silves pretende colocar em prática um conjunto de propósitos que permitam responder às necessidades das Instituições de Intervenção Social, que desenvolvem o seu trabalho na Freguesia, tais como:

- Apoio de forma idêntica e coerente às diferentes respostas sociais prestadas pelas Instituições de Intervenção Social;
- Apoio logístico, de forma similar e coerente aos diferentes projetos desenvolvidos pelas Instituições de âmbito social;
- Atribuição de verbas de acordo com os critérios de Apreciação definidos por cada uma das medidas

do presente programa de apoio;

- Caracterização quantitativa dos apoios a atribuir por cada uma das medidas de apoio;
- O apoio atribuído em cada medida deve constituir uma parte do que é necessário e não a totalidade, sendo um incentivo complementar aos apoios alcançados pelas Instituições.

4. Procedimentos e Período de Candidatura

O processo de candidatura será da responsabilidade de cada Instituição e de acordo com os prazos estipulados pela Junta de Freguesia de Silves, devendo para tal apresentar:

- Os formulários específicos desta medida, que são criados e disponibilizados pela Junta de Freguesia de Silves para o efeito, os quais deverão ser acompanhados pela documentação exigida nas respectivas medidas de apoio;
- Plano de Atividades;
- Orçamento;
- O relatório de atividades e de contas referentes ao ano transacto, aprovado em reunião de Assembleia-Geral da Instituição;
- Cópia dos estatutos da Instituição;
- Cópia do anúncio de publicação dos mesmos em Diário da República.

Nota: A entidade social deverá estar registada na Junta de Freguesia de Silves, sob pena de exclusão.

PRAZOS:

Os prazos das candidaturas aos apoios a conceder, serão comunicados anualmente até ao dia 30 de junho de cada ano;

- Apoio ao funcionamento Anual;
- Apoio logístico às atividades anuais: Os formulários deverão ser entregues anualmente, anexando todas as propostas de atividades incluídas no plano de atividades. Deverá ser indicado o apoio logístico necessário para cada uma das atividades, sob pena da Junta de Freguesia de Silves não garantir o apoio pretendido. Na eventualidade de alguma alteração relacionada com o evento ou proposta de uma nova atividade, a Instituição deverá enviar as alterações com a **antecedência mínima de 30 dias**.

As candidaturas deverão ser entregues:

- Directamente, em horário de expediente, na secretaria da Junta de Junta de Freguesia de Silves, Rua João de Deus, 21 – 8300-161 Silves.
- Todas as candidaturas deverão ser dirigidas ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves.

A Junta de Freguesia de Silves analisará todos os documentos referentes às candidaturas efectuadas pelas instituições. Posteriormente, será elaborada uma proposta dos subsídios a atribuir a cada instituição, sendo o respectivo valor determinado em função dos critérios e do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano em curso.

Nota: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis no Orçamento para este tipo de apoio.

Após a aprovação do subsídio, a Junta de Freguesia de Silves comunicará à Instituição, logo que possível, o montante atribuído ao abrigo deste programa.

Para efeitos de concretização do apoio a conceder, serão celebrados, em data a comunicar, Contrato-Programa de Apoio ao Funcionamento Anual entre a Junta de Freguesia de Silves e as respectivas instituições, nos quais definidas as obrigações de ambas as partes.

A Junta de Freguesia de Silves promoverá um adequado acompanhamento às atividades, por forma a garantir que as verbas estão a ser utilizadas para os fins a que foram destinadas, de acordo com os princípios de transparência e rigor preconizadas pela Junta de Freguesia de Silves.

Notas:

- A entidade que preste, deliberadamente falsas informações na sua candidatura, poderá incorrer na inibição da possibilidade de candidatura para obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil bem como na apresentação de queixa-crime por prestação de falsas declarações perante oficial publico;
- Sem a entrega dos formulários no prazo limite estabelecido, a Junta de Freguesia de Silves reserva-se o direito de não considerar a referida candidatura para a atribuição do respetivo apoio;

5. Medidas de Apoio à sua Concretização

O apoio a prestar às Instituições no âmbito da **Intervenção Social** é enquadrado em dois grandes eixos:

- Apoio ao Funcionamento Anual da Instituição; e,
- Apoio às Atividades Culturais Anuais, desdobrando-se depois em Medidas de Apoio que em seguida apresentamos.

As candidaturas, nas várias vertentes de apoio, deverão ter em conta, quer os requisitos obrigatórios para a atribuição do apoio a uma ou várias medidas, quer os critérios de ponderação a considerar na avaliação das mesmas.

5.1 Apoio ao Funcionamento Anual

O Plano de Desenvolvimento anual é por excelência um instrumento que todas as instituições devem dispor e que permitira efetuar o balanço do trabalho anual, bem como os custos/receitas da Instituição.

Neste sentido, a presente medida visa apoiar as instituições sedeadas na Freguesia, em termos de funcionamento geral (gestão corrente).

Os critérios de apreciação a considerar na candidatura à presente medida serão os seguintes:

- Número de utentes e área abrangente;
- Dimensão da Instituição (número e tipo de respostas sociais).
- A presente medida responderá a uma logica de apoio às respostas sociais cujos utentes dependem em maior grau de terceiros, mas também aos custos que estão associados ao funcionamento das

respostas, sendo definidos os seguintes apoios por utente/resposta social:

Tabela 1: Apoio às Atividades Sociais – Funcionamento

Critérios	Índices	Pond
FUNCIONAMENTO		
1. Data de fundação/constituição	Mais de 41 anos	5
	De 26 a 40 anos	3
	Até 25 anos	1
2. Estatuto de Utilidade Pública	Possui	5
	Em Estudo	3
	Não Possui	0
3. Despesas fixas mensais	Mais de 10 001 Euros	5
	De 5 001 a 10 000	3
	De 0 a 5 000	1
4. Número efetivo de associados individuais e coletivos	Mais de 151 Associados	5
	De 101 a 150 Associados	3
	Menos de 100 Associados	1
5. Possui recursos humanos administrativos e auxiliares de apoio as atividades e funções (administrativos, serviços gerais e outros)	Mais de 15	5
	Entre 11 e 14	3
	Até 10	1
6. Possui infraestruturas necessárias ao desempenho das atividades e funções	Possui Proprias	5
	Possui alugadas/cedida	3
	Não possui	0
7. Possui veículos de transporte próprios ou outros que sejam necessários ao desempenho das suas atividades e funções	Possui 2 ou mais	5
	Possui 1	3
	Não possui	1
8. Desenvolve regularmente projetos e atividades sociais, culturais e/ou desportivas para os associados/utentes	Desenvolve associados mais utentes	5
	Desenvolve a utentes	3
	Não desenvolve	0
9. Tem cuidados continuados / Internamento	Tem as duas valências	5
	Só tem uma valência	3
	Não tem	0
10. Possui técnicos na área da saúde	Possui mais de 2	5
	Possui 1	3
	Não possui	0
11. Na Instituição existe creche com utentes da Junta de Freguesia de Silves	Possui mais de 21	5
	Possui até 20	3
	Não possui	0
12. Na Instituição existe pré-escolar com utentes da Junta de Freguesia de Silves	Possui mais de 11	5
	Possui até 10	3
	Não possui	0
13. Se tem Intervenção Precoce com utentes da Junta de Freguesia de Silves	Possui mais de 21	5
	Possui até 20	3
	Não possui	0
14. Colaboram em Projetos em Atividades da Junta de Freguesia	Colaboram em mais de 2	5
	Colabora em 1	3
	Não colabora	0
15. Tem apoio a crianças "Cuidados Especiais"	Possui 2 ou mais	5
	Possui 1	3
	Não possui	0

5.2. Aquisição de Viaturas Próprias

A Junta de Junta de Freguesia de Silves pretende apoiar as instituições na aquisição de viaturas para transporte dos elementos, numa comparticipação máxima até 20% do seu valor e até ao 5 000 pt.

Todas as candidaturas serão alvo de análise pela Junta de Junta de Freguesia de Silves, cujo apoio dependerá do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano da Junta de Freguesia de Silves.

Obs: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis em sede de orçamento da Freguesia,

Para que este apoio seja atribuído, é necessário que as instituições cumpram os seguintes requisitos:

- Entrega do requerimento dirigido ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves;
- Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade;
- Orçamento do custo total da viatura;
- Colocação na viatura de dístico com o logotipo da Freguesia referente ao apoio concedido (conforme modelo aprovado).



Para comprovar a aquisição, é necessário que as instituições apresentem os seguintes documentos:

- Comprovativos de despesa (recibos);
- Documentos que comprovem a posse da viatura (livrete e registo de propriedade).

Constituem critérios para estabelecer prioridades (caso seja necessário) os seguintes itens:

- Maior número de utentes que a Instituição serve;
- Menor número de viaturas propriedade da Instituição;
- Maior área de cobertura geográfica;
- Não ter beneficiado de subsídio para o mesmo fim em anos anteriores (limite 2 anos).

5.3 Construção ou Beneficiação de Infraestruturas Próprias/Alugadas

Esta área, visa beneficiar as Instituição da Freguesia num melhoramento das suas infraestruturas próprias e/ou alugadas (não em contrato de comodato) contribuindo para a qualidade do serviço prestado pelos sócios.

O apoio, só será considerado se a obra em causa tiver interesse para a freguesia e, apoiará dentro das possibilidades **até ao máximo de 20%, do custo total da obra**, num limite de 5 000 pts, contemplando anualmente apenas uma Instituição, pela ordem de candidatura ao subsídio.

Nota: Este apoio só será entregue se estiver inscrito em orçamento e no Plano de actividades da Autarquia e para esse mesmo ano

5.4 Apetrechamento

A Freguesia e Silves considera ser de grande importância as Instituição possuírem recursos materiais e equipamentos próprios de apoio à sua atividade regular.

O apoio, por parte da Junta de Freguesia de Silves, só será considerado se a aquisição em causa tiver interesse para a Freguesia e, apoiará dentro das possibilidades e se **estiver inscrito no orçamento anual da Autarquia** e até um máximo de **20%**, do custo do equipamento, tendo por base um estudo detalhado e específico de cada caso, e num limite máximo de 500 pts.

Esta medida de apoio pretende participar a aquisição de equipamento, **materiais e trajas/fatos** necessários à melhoria dos serviços proporcionados pelas colectividades aos seus elementos/praticantes, **a qual se concretizará mediante a apresentação dos respectivos recibos da despesa.**

Para que o apoio seja atribuído, será obrigatório a colocação, no material adquirido, a colocação do logotipo da Junta de Junta de Freguesia de Silves (enviar fotos do material com o logotipo aplicado).

Nota: A não colocação do logotipo da Junta de Freguesia de Silves nos materiais, incorre na inibição de possibilidade de obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil, ou na sua suspensão, por um período indeterminado, até que o mesmo seja colocado.

Este apoio terá o valor máximo de 500 pts.

5.5 Apoio Logístico a Atividades Anuais

Este apoio destina-se às instituições que promovam e desenvolvam atividades ao longo do ano.

A candidatura a esta medida será realizada através de Formulário referente ao Plano Anual de Atividades, o qual deverá ser elaborado anualmente e remetido para à Junta de Junta de Freguesia de Silves.

O apoio a conceder será somente logístico, não podendo ser substituído por atribuição de verba pecuniária.

Tabela: Apoio Logístico

	Apoio (unidade)	Apoio Indireto (unidade)
Apoio Logístico	Tenda (3x3)	30 €/dia
	Aparelhagem de Som	50 €/dia
	Empréstimo de Sala	15 €/ hora
	Camião	27,5 €/hora
	Retroscavadora	27,5 €/hora
	Valor Homem	5 €/ hora
	Outro Material/Equipamento	20 €/hora

Nota: os valores atrás discriminados, associados a cada apoio, serão contabilizados no cálculo final do apoio a conceder.

O material cedido pela Junta de Freguesia de Silves, durante o período de realização do evento, ficará sob responsabilidades da instituição. Em caso de dano e/ou avaria por utilização danosa, a instituição será responsabilizada pela reparação e/ou reposição do equipamento, podendo o respectivo valor ser abatido no apoio a conceder.

A atribuição de outros apoios, para além dos constantes na tabela, carece de uma análise específica, sujeita a aprovação por parte do executivo da Junta de Freguesia de Silves.

6. Apoio Especial – FORA DA FREGUESIA

Instituições fora da Junta de Freguesia de Silves/Utentes com Educação Especial

Neste capítulo, a Junta de Junta de Freguesia de Silves, apoia as Instituições fora da freguesia, desde que as mesmas possuam utentes que residam na área da Junta de Freguesia de Silves.

Procedimentos e Períodos de Candidatura:

O processo de candidatura será da responsabilidade de cada Instituição e de acordo com os prazos estipulados pela Freguesia e Silves, devendo para tal apresentar:

- Os formulários específicos, devidamente preenchidos, que são criados e disponibilizados pela Junta de Freguesia de Silves para o efeito, os quais deverão ser acompanhados pela documentação exigidas nas respectivas medidas de apoio;
- O relatório de contas referentes ao ano transacto, aprovado em reunião de Assembleia-Geral da Instituição;
- Cópia dos Estatutos;
- Cópia do anúncio de publicação dos mesmos em Diário da República;
- Certidão comprovativa da situação regularizada (ao nível das Finanças e Segurança Social) permitindo a sua consulta pela Junta de Freguesia de Silves, nos respectivos portais.
- Relação dos utentes, residentes na área da Junta de Freguesia de Silves.

A Junta de Freguesia de Silves analisará todos os documentos referentes às candidaturas efectuadas pelas instituições. Posteriormente, será elaborada uma proposta dos subsídios a atribuir a cada Instituição, sendo o respectivo valor determinado em função dos critérios e do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano em curso.

Nota: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis no Orçamento para este tipo de apoio.

Após a aprovação do subsídio, a Junta de Freguesia de Silves comunicará à Instituição, logo que possível, o montante atribuído ao abrigo deste programa.

Para efeitos de concretização do apoio a conceder, serão celebrados, em data a comunicar, Contrato-Programa de Apoio ao Funcionamento entre a Junta de Freguesia de Silves e as respectivas instituições, nos quais definidas as obrigações de ambas as partes.

A Junta de Junta de Freguesia de Silves promoverá um adequado acompanhamento às atividade, por forma a garantir que as verbas estão a ser utilizadas para os fins a que foram destinadas, de acordo com os princípios de transparência e rigor preconizadas pela Junta de Freguesia de Silves.

Notas:

- A entidade que preste, deliberadamente falsas informações na sua candidatura, poderá incorrer na

Inibição da possibilidade de candidatura para obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil;

- Sem a entrega dos formulários no prazo limite estabelecido, a Junta de Freguesia de Silves reserva-se o direito de não considerar a referida candidatura para a atribuição do respectivo apoio;

Número de utentes/residentes na Junta de Freguesia de Silves	Número de Pontos
- Residentes na Junta de Freguesia de Silves	70 pts /por utente

Nota: A entidade social deverá estar registada na Junta de Freguesia de Silves, sob pena de exclusão.

7. APOIO ESPECIAL - REFORMADOS

Instituições da Junta de Freguesia de Silves/Associação de REFORMADOS

Neste capítulo, a Junta de Freguesia de Silves, apoia as Instituições da freguesia, desde que as mesmas possuam utentes/sócios que residam na área da Junta de Freguesia de Silves.

Procedimentos e Períodos de Candidatura:

O processo de candidatura será da responsabilidade de cada Instituição e de acordo com os prazos estipulados pela Freguesia e Silves, devendo para tal apresentar:

- Os formulários específicos, devidamente preenchidos, que são criados e disponibilizados pela Junta de Freguesia de Silves para o efeito, os quais deverão ser acompanhados pela documentação exigidas nas respectivas medidas de apoio;
- Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte;
- O relatório de contas referentes ao ano transacto, aprovado em reunião de Assembleia-Geral da Instituição;
- Cópia dos Estatutos;
- Cópia do anúncio de publicação dos mesmos em Diário da República;
- Certidão comprovativa da situação regularizada (ao nível das Finanças e Segurança Social) permitindo a sua consulta pela Junta de Freguesia de Silves, nos respectivos portais.
- Relação dos utentes/socios, residentes na área da Junta de Freguesia de Silves.

A Junta de Freguesia de Silves analisará todos os documentos referentes às candidaturas efectuadas pelas instituições. Posteriormente, será elaborada uma proposta dos subsídios a atribuir a cada Instituição, sendo o respectivo valor determinado em função dos critérios e do valor disponibilizado nos seu Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano em curso.

Nota: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis no Orçamento para este tipo de apoio.

Após a aprovação do subsídio, a Junta de Freguesia de Silves comunicará à Instituição, logo que possível, o montante atribuído ao abrigo deste programa.

Para efeitos de concretização do apoio a conceder, serão celebrados, em data a comunicar, Contrato-Programa de Apoio, entre a Junta de Freguesia de Silves e as respectivas instituições, nos quais definidas as obrigações de ambas as partes.

A Junta de Freguesia de Silves promoverá um adequado acompanhamento à atividade, por forma a garantir que as verbas estão a ser utilizadas para os fins a que foram destinadas, de acordo com os princípios de transparência e rigor preconizadas pela Junta de Freguesia de Silves.

Notas:

- A entidade que preste, deliberadamente falsas informações na sua candidatura, poderá incorrer na inibição da possibilidade de candidatura para obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil;
- Sem a entrega dos formulários no prazo limite estabelecido, a Junta de Freguesia de Silves reserva-se o direito de não considerar a referida candidatura para a atribuição do respectivo apoio;

Número de sócios residentes na Junta de Freguesia de Silves	Número de Pontos
- Sócios residentes na Junta de Freguesia de Silves	1,5 pts /por Sócios
- Atividades em colaboração com a Junta de Freguesia (pelo menos 2)	50 pts/por atividade

Nota: A entidade social deverá estar registada na Junta de Freguesia de Silves, sob pena de exclusão.

8. Considerações Finais

Apos a realização das atividades, todas as Instituições deverão enviar registos fotográficos da atividade para que possa ser divulgada pelos meios de comunicação disponíveis na Junta de Freguesia de Silves e para que perdurem no registo fotográfico geral dos serviços.

Nesta medida, será ainda obrigatório a entrega de relatório da atividade, até 30 dias apos a realização do evento.

É de salientar, ainda, que as ações apoiadas neste âmbito não poderão ser enquadradas nos outros programas de apoio da Junta de Junta de Freguesia de Silves e todos os suportes de divulgação das ações apoiadas (cartazes, faixas, outdoors, entre outros) deverão conter, em tamanho e local bem visíveis, o logotipo da Junta de Junta de Freguesia de Silves.

9. Revogação

Estas normas, revogam o Regulamento anterior.

10. Casos OMISSOS

Todos os casos omissos serão considerados em reunião do executivo e este assim o deliberará.

11. Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, em Assembleia de Freguesia.

Aprovado em Órgão Deliberativo: 24 de junho de 2019